



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 2.484/2019

SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI Nº 1.373/2005, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE ALTA FLORESTA – CMTAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Valdecir José dos Santos (Mendonça).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica constituído o inciso IX no artigo 3º da Lei nº 1.373/2005, com a seguinte redação:

.....
Art. 3º O CMTAF será composto por dez (10) membros titulares e igual número de suplentes, conforme abaixo estabelecido:

(...)

IX – 01 (um) representante da Associação Floresta de Mototaxi.

1

.....
Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.373/2005 permanecerão em vigor.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 1.373/2005, com a alteração da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 11 de março de 2019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal